

Clausula 5.^a
Prazo de execução

O prazo para a execução da empreitada é de **60 (sessenta) dias**, contados nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 362.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Clausula 6.^a
Pagamentos

Os pagamentos à adjudicatária far-se-ão por medição e com observância do disposto na cláusula 26.^a do respetivo Caderno de Encargos. -----

Haverá direito a revisão de preços, nos termos da cláusula 39.^a do Caderno de Encargos. -----

O presente contrato está isento da fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, nos termos do disposto no art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na sua atual redação. -----

Clausula 7.^a
Penalidades

Se a adjudicatária não executar a obra no prazo estabelecido na cláusula 5.^a do presente contrato, ficará sujeita ao pagamento da multa estabelecida na cláusula 11.^a do referido Caderno de Encargos, salvo motivo de força maior, como tal reconhecido pela Câmara. -----

Clausula 8.^a
Garantia

Para efeitos de garantia da obra será efetuada a retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar, nos termos previstos no n.º 2 da cláusula 37.^a do CE e no disposto no n.º 3 do art.º 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

Clausula 9.^a
Documentação que integra o contrato

Fazem parte integrante deste contrato: -----

- a) O caderno de encargos; -----
- b) A proposta adjudicada. -----

Clausula 10.^a
Gestor do Contrato

Por despacho da Ex.^{ma} Sr.^a Vice-Presidente da Câmara Municipal datado de 22.08.2023 e para cumprimento do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, conjugado com o estipulado no art.º 290.º-A do referido código, foi designado como gestor do presente contrato de empreitada o Técnico Superior, [REDACTED] funcionário deste Município. -----

Clausula 11.^a
Disposições finais

O procedimento por **consulta prévia**, relativo à empreitada objeto do presente contrato, foi aprovado por despacho do Ex.^{mo} Sr. Presidente da Câmara datado de **02.06.2023**, tendo por base o teor da informação técnica n.º 7488, de 04.05.2023, ao abrigo da competência que lhe foi conferida pela alínea f) do n.º 1 do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12.09 - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea a) do n.º 1, do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08.06, por força da aplicação da alínea f) do n.º 1 do art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29.01. -----

